



18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 341/90

" AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de seis (06) servidores pelo prazo máximo de seis meses;

Art. 2º - Os servidores a serem contratados são, um (01) para o cargo de cozeiro, e cinco (05) para o cargo de trabalhador braçal, sendo três (03) no setor de limpeza pública e dois (02) para serviços diversos;

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,

05 de junho de 1990.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal